

DFD N° 00039.2025 - SEMED-PMAAN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento e com base no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 3º, inciso V, e 4º do Decreto nº 30, de 19 de fevereiro de 2024, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda - DFD, com o objetivo de atender à necessidade de futura locação de imóvel para ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	
Assessoria Especial	
Responsável pela formalização da demanda	CPF
Ocacir Jose Peres	588.384.812-53
Cargo	
Assessor Especial	Em comissão.
E-mail: sec.educacao17@gmail.com.	(94) 98409-8064

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Locação de imóvel tipo galpão, situado na **Avenida Lago Azul nº 138**, destinado ao armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino do município de Água Azul do Norte-PA



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Locação de galpão para armazenamento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação - art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O Município não dispõe de imóvel público com infraestrutura compatível para o armazenamento da merenda escolar, sendo imprescindível a contratação de imóvel de terceiros, em caráter de locação.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir a adequada conservação, organização e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar, faz-se necessário a locação de imóvel que atenda às condições de espaço, segurança, ventilação e acessibilidade exigidas para este fim.

Após levantamento de mercado e análise técnica, constatou-se que o galpão localizado na **Avenida lago azul**, nº138, apresenta as condições ideais para atender às necessidades da Administração, por dispor de:

- Localização estratégica, de fácil acesso às unidades escolares;
- Área ampla e coberta, adequada ao volume de gêneros alimentícios adquiridos;
- Estrutura física compatível com as normas sanitárias e de segurança;
- Condições de ventilação e higiene que asseguram a preservação dos alimentos.

A escolha do imóvel fundamenta-se na sua singularidade em relação à localização, dimensões e características físicas, não havendo, na sede do município, outro imóvel disponível que reúna tais condições de forma concomitante. Assim, restam configurados os requisitos que autorizam a contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a locação do referido galpão é medida necessária e justificada, visando assegurar a correta armazenagem e a continuidade do fornecimento da merenda escolar, garantindo a regularidade e eficiência do Programa de Alimentação Escolar, em benefício dos alunos da rede municipal de ensino.

QUANTIDADE A SER CONTRATADO

Para atender a demanda da unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação, estima-se, os valores e as quantidades estabelecidas na tabela a abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMM O ESTIMADO (R\$)
1	12 MESES	UNID	Grupo: 721 Serviço: 4316	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXERIFADO DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR. Imóvel comercial, construído em alvenaria, situado na av lago azul nº138 centro de Água Azul do Norte-PA. ÁREA CONSTRUIDA: aproximadamente de 135 m². área total do terreno de 666,30 m².	Avenida Lago Azul, Centro, Nº 132 Água Azul do Norte - PA	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						24.000,00	



ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

Os recursos financeiros para o custeio dos encargos com as pretensas e futuras contratações, correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 0607, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025), a saber:

UNIDADE DE ORÇAMENTO GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
12.361.0004.8015 - Gestão do Fundo Municipal de Educação- Coordenação da rede pública de Ensino Fundamental	33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.
33.90.36.14 - Locação de imóveis	33.90.36.14 - Locação de imóveis

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS CONTRATOS

O imóvel deverá, ser disponibilizado assim que finalizado o processo. Para essa demanda fica estabelecido o servidor **PAULO RICARDO DE MENEZES LEMES** para fiscal de contrato.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Baixo	Médio	X	Alto
			Justificativa
A contratação da locação desse imóvel é de caráter de alta prioridade, na medida em que se apresenta como elemento estruturante para o pleno funcionamento das distribuições dos alimentos da merenda garantindo qualidade, segurança e logística dos alimentos. Em um contexto em que a garantia alimentar é um pilar essencial para o desenvolvimento do aluno no ambiente escolar, sua ausência ou precariedade compromete de forma direta a qualidade do ensino ofertado, acarretando prejuízos pedagógicos irreparáveis e afrontando princípios constitucionais da igualdade e da eficiência administrativa.			



Cumprе salientar que a prioridade conferida a esta contratação não se traduz em mera conveniência administrativa, mas em exigência imperativa para garantir a continuidade e a eficácia das políticas públicas de educação.

Assim, pela garantia da segurança alimentar dos estudantes, justifica-se plenamente a atribuição de grau máximo de prioridade à presente contratação.

Prevista no PCA deste exercício	<input checked="" type="checkbox"/>	Não prevista no PCA deste exercício
---------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Ressalto que os serviços pretendidos não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 579, de 03/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e na Lei nº 545, de 07/12/2021 (Plano Plurianual - 2022/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à Secretária Municipal de Educação, Senhora Ana Paula de Moura, para a análise de conveniência e oportunidade sobre a pretensa aquisição de uma locação de um imóvel para armazenamento de alimentos derivado do programa nacional de merenda escolar para evitar prejuízos em qualidade e segurança dos mesmos, por se encontrar o pedido de acordo com as necessidades e missões do órgão.

Água Azul do Norte - PA, 11 de agosto de 2025.



OCACIR JOSE PERES

Assessor Especial

Decreto: Nº 097/GPMAAN/2025

Matrícula nº 0023648